

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605
CEP: 89830000 - ABELARDO LUZ
Pregão: 074/2021
Processo: 093/2021
Data: 08/07/2021

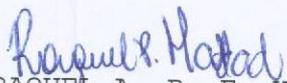


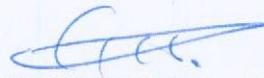
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, do MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e na forma do processo de licitação nr. 093/2021 de 10 de maio de 2021 à vista dos termos nele constante, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de aparelhos para academia ao ar livre e Bancos destinados a diversos locais públicos, com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" Termo de Referência deste Edital, resolvem adjudicar a proposta apresentada pela empresa:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL:
GESUL COMERCIAL LTDA ME	41.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 41.500,00

ABELARDO LUZ - SC, 08 DE JULHO DE 2021.


RAQUEL A. P. F. HADDAD
PREGOEIRA


CHARLENE PEREIRA NUNES
SECRETÁRIA


ALEXIS DANIEL KAWG
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605
CEP: 89830000 - ABELARDO LUZ
Processo - 093/2021
Pregão - 074/2021
Data da Homologação: 15/07/2021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório a seguinte empresa:

8449 - GESUL COMERCIAL LTDA ME (14.711.959/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Vlr unit	Vlr total
1	1	45180 - Banco em Madeira de Lei Mista - Medidas das réguas: Comprimento 150cm, largura 7cm e espessura 2cm. Altura: 75cm; Altura encosto de braço 57cm, Altura assento 40cm e Profundidade 35cm, profundidade total 54cm. Pintura: Verniz Stain Sayerlack com ação fungicida e triplo filtro solar (2 demãos). Estrutura: Pés em ferro fundido com pintura esmalte sintético, parafusos galvanizados Francês 1/4 x 2 para fixação (com furos para fixação ao solo).	UN	50	830,00	41.500,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 41.500,00

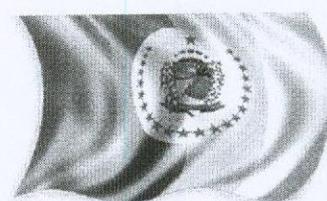
ABELARDO LUZ - SC, 15 DE JULHO DE 2021.

Nerci Santin
NERCI SANTIN

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

O Município de ABELARDO LUZ - SC, com sede junto a Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **GESUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.711.959/0001-40, com sede na cidade de Maravilha-SC, nesta Ata representada pelo Senhor **LUIZ FLACH**, portador do CPF nº 883.832.700-97, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de aparelhos para academia ao ar livre e Bancos destinados a diversos locais públicos, com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do **Anexo "D"** Termo de Referência deste Edital.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Vlr unit	Vlr total
1	1	45180 - Banco em Madeira de Lei Mista - Medidas das réguas: Comprimento 150cm, largura 7cm e espessura 2cm. Altura: 75cm; Altura encosto de braço 57cm, Altura assento 40cm e Profundidade 35cm, profundidade total 54cm. Pintura: Verniz Stain Sayerlack com ação fungicida e triplo filtro solar (2 demãos). Estrutura: Pés em ferro fundido com pintura esmalte sintético, parafusos galvanizados Francês 1/4 x 2 para fixação (com furos para fixação ao solo).	UN	50	830,00	41.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.500,00	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

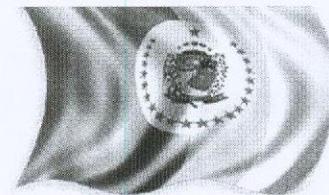
3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz – SC

E-mail: imprensa@abelardoluz.sc.gov.br www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



- I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

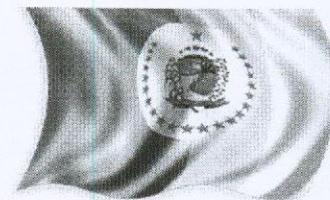
6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Os produtos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, mediante Requisição firmada pela



autoridade competente, num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e confirmação da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, montagem, instalação dos produtos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1 - A Prefeitura de ABELARDO LUZ efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas de casa órgão solicitante, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

101 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
102 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
213 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
216 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
63 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
193 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 2.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
100 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ-SC.

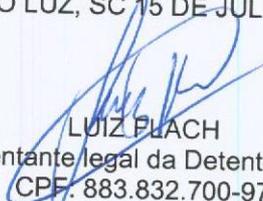
Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 074/2021** e a proposta da empresa acima relacionada.

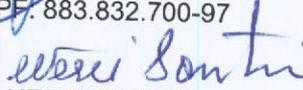
10.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ABELARDO LUZ, SC 15 DE JULHO DE 2021.


LUIZ FLACH

Representante legal da Detentora da Ata
CPF: 883.832.700-97


NERCI SANTIN
Prefeito Municipal